



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR  
Pág.: 170

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 34/2017**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. VALDEMIR SCARMOCIN e a Equipe de Apoio composta pelos membros GILBERTO GUISI e EDENILSON GIANINI, nomeados pelo Decreto nº 2744/2017, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O aviso de Licitação foi publicado no dia 12/05/2017 no Jornal Correio do Povo, edição nº 2641, página 5A, Caderno de Publicação Oficial, bem como no site oficial do Município. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 11/05/2017. Na abertura da sessão o pregoeiro relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 67 (sessenta e sete) acessos conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos acessos (pessoas interessadas no certame), somente 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que o apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e documentação e enquadramento das empresas. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta no site do TCE/PR das empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde do resultado obtido, a empresa participante não estava declarada inidônea, anexando nos autos o resultado da pesquisa. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e sua empresa apta a participar do certame, pois comprovou o enquadramento de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a qual terá direito ao tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, inclusive com referência a prioridade de contratação das empresas sediadas no território do Município de Três Barras, conforme edital. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBRP  
Pág. 171

credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinada e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, onde a empresa atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial. Após realizada a análise dos preços dos itens da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação dos preços, classificando-a para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, o qual foi anexado aos autos. Passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa não ofereceu nenhum lance/negociação nos itens do objeto alegando que os preços ofertados na proposta inicial já estão com os descontos possíveis e que o total da proposta está aproximadamente 12% (doze por cento) abaixo do valor máximo do Edital; após terminada a fase de lances/negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES, todos anexados as autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances de todos os itens do objeto, onde adjudicou os a empresas classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. O representante credenciado, após tomar ciência, abdicou dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos da mesma, declarou que a empresa estava devidamente habilitada, declarando-a vencedora dos itens do objeto conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS APÓS OS LANCES. O pregoeiro intimou a empresa vencedora (KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME) de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde todos declararam não possuir nenhum questionamento e novamente abdicaram seus direitos de recurso. O pregoeiro e equipe de apoio relataram que optaram em dar continuidade no julgamento desta licitação com somente uma empresa participante, uma vez que fora dado publicidade do ato convocatório conforme determina a legislação vigente e que, conforme comprovante anexado aos autos houve 67 acessos no edital; declararam também que não poderiam desconsiderar a única proposta participante por desinteresse ou desídia das demais empresas que retiraram o edital e, outro fator preponderante foi que a proposta estava atendendo todas as exigências editalícias. Nada mais havendo a



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

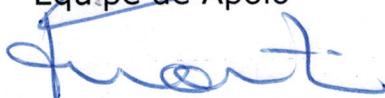
CPL - TBR  
Pág.: 172

tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

  
VALDEMIR SCARMOCIN  
Pregoeiro

  
GILBERTO GUISI  
Equipe de Apoio

  
EDENILSON GIANINI  
Equipe de Apoio

  
KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME  
CLAUDINEI TRAMONTIN - Representante Legal

VALDEMIR SCARMOCIN  
Pregoeiro

GILBERTO GUISI  
Equipe de Apoio

EDENILSON GIANINI  
Equipe de Apoio

KRUGER & TRAMONTIN LTDA - ME  
CLAUDINEI TRAMONTIN - Representante Legal